



EDITAL Nº 075/2024

Referente ao Aviso nº 117/2024, publicado no DOE de 28/06/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus X da UNEB em Teixeira de Freitas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.329/2018, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 351/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 23/11/2020, com vistas ao preenchimento de **19** (dezenove) vagas, **09** (nove) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **10** (dez) vagas para a Linha de Pesquisa 2:

Linha de Pesquisa 1- Estudos Linguísticos: dedica-se ao estudo das teorias e dos usos da linguagem na relação sujeito e sociedade, a partir da descrição e análise linguística referente a texto, discurso, variação e diversidade na interface morfossintático-semântica e fonológica de aspectos formais e comunicativos.

Linha de Pesquisa 2- Estudos Literários: dedica-se ao estudo do objeto literário e das relações entre literatura, teorias críticas e demais linguagens artísticas, compreendendo possíveis articulações entre os contextos nacionais e internacionais, com ênfase nos processos interculturais e identitários das diferentes regiões do País.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Mestrado em Letras tem como objetivo principal a intenção de promover o desenvolvimento dos estudos linguísticos e dos estudos literários, contribuindo para a qualidade do ensino e para a investigação de problemas de interesse regional, nacional e estrangeiro, formando profissionais pesquisadores com amplo domínio dos estudos de



Letras.

1.2. O Curso de Mestrado em Letras terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (04 créditos); b) Disciplinas do Núcleo Comum (04 créditos); c) Disciplinas Optativas (12 créditos); d) Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (10 créditos), além do Tirocínio Docente – obrigatório para os alunos bolsistas – ou Estágio Supervisionado e da participação em outras atividades de cunho acadêmico, como seminários, congressos e publicações. O Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação serão realizados perante uma banca examinadora, em sessão pública.

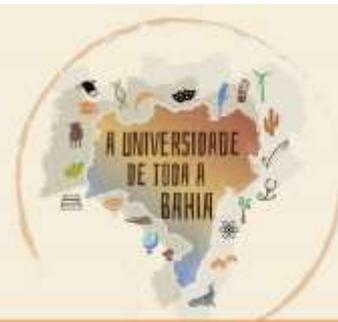
2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e estudantes que apresentem Declaração da instituição de ensino atestando a previsão de conclusão de curso superior, cuja data deverá ser anterior à data da matrícula no PPGL (Calendário Acadêmico 2025 a publicar).

2.2. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025 totaliza **19** (dezenove) vagas, correspondendo a **09** (nove) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **10** (dez) vagas para a Linha de Pesquisa 2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha de Pesquisa 1- Estudos Linguísticos ou Linha de Pesquisa 2- Estudos Literários.

2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, Art. 6º, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade e que não estejam em estágio probatório.

2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5%



sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

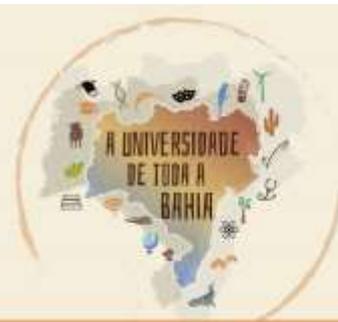
2.6. O Programa reserva, neste processo seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas, aos professores da Educação Básica da rede pública de ensino (estadual e municipal), atuantes no Estado da Bahia, que preencham os seguintes requisitos: a) Não tenham curso de pós-graduação *stricto sensu* concluída; b) Estejam em efetivo exercício do magistério; c) Tenham concluído o estágio probatório. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si e terão direito às vagas os primeiros aprovados de cada Linha de Pesquisa. As vagas não preenchidas serão transferidas para a Ampla Concorrência.

2.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Letras (<http://www.ppgl.uneb.br/>).

2.8. Atendendo à Resolução n.º 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento emitido por órgão/instituição oficial reconhecida pelo MEC que ateste proficiência em Português Instrumental.

2.9. Os demais candidatos concorrerão a 15% (quinze por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.10. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas



para outras categorias.

3. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

3.1. Período: **29/07/2024 a 23/08/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós- Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail* ou por via física (correios, sedex etc).

3.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF (com tamanho máximo de 5MB), legível, sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item devidamente identificados. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **30/08/2024** no portal do Programa em <http://www.ppgl.uneb.br/>.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição (**online**) devidamente preenchido (*link* disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Letras - <http://www.ppgl.uneb.br/>).

4.2. Imagens digitalizadas em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral acompanhado dos Comprovantes de Votação da última Eleição ou do Título Eleitoral acompanhado de certidão de quitação eleitoral – legíveis e sem rasuras – em todos os casos, o verso deverá ser digitalizado quando houver dados registrados.

4.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado na forma da lei. Para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, imagem digitalizada em PDF da Declaração de Colação de Grau, do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal. Para candidato que ainda não tiver concluído curso de nível superior, imagem digitalizada em PDF de Declaração da instituição de ensino atestando a previsão de conclusão do curso,



cuja data deverá ser anterior à data da matrícula no PPGL (calendário acadêmico a publicar).

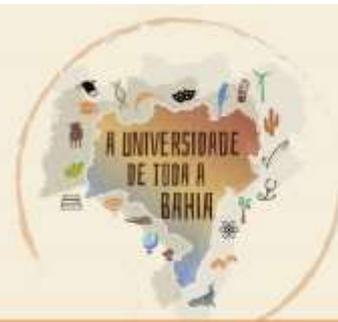
4.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

4.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado em dinheiro (não serão considerados depósitos via caixa eletrônico e não identificados) ou transferência entre contas das agências do Banco do Brasil (não serão aceitos pagamentos por meio de DOC ou TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 100,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991833-7** ou **por meio de PIX** (com a transferência efetivada; não serão considerados agendamentos) para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente **991833- 7**; c. Valor da inscrição em R\$ **100,00**; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

4.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 1), **salvos em 1 (um) único arquivo no formato PDF**. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses. No ato da inscrição, ao inserir o CPF, o Sistema busca o *link* automático do Currículo Lattes. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 6).

4.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO** (Anexo 4), a ser enviada juntamente



com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.9. Pré-Projeto de Pesquisa em formato PDF.

4.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição. **Documentos de comprovação do Currículo Lattes, devem ser organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação.** (anexo 1).

4.11. A homologação das inscrições será publicada no dia **30/08/2024** no portal do Programa em https://www.ppgl.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/.

4.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico ou documento comprobatório dessa necessidade de atendimento especial em formato de arquivo PDF.

5.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

5.3. As condições específicas disponíveis para a realização de alguma etapa do Processo de Seleção são: a banca autorizará que o candidato deficiente visual seja acompanhado durante a entrevista por uma pessoa de sua escolha para auxiliá-lo; poderá haver a presença de um intérprete de libras.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação



exigida neste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 29/07/2024 a 23/08/2024 até às 23h59. A Homologação das inscrições acontecerá com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia 30/08/2024, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>).

6.3. 2ª ETAPA: Avaliação e seleção dos Pré-Projetos de Pesquisa.

6.3.1. A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a sete (7,0). O Barema referente à 2ª etapa encontra-se no Anexo 2 deste Edital.

6.3.2. O Pré-projeto de Pesquisa para o Mestrado deverá atender ao Roteiro disponível no endereço <http://www.ppgl.uneb.br/>.

6.3.3. Os Pré-projetos que não se adequarem às linhas de pesquisa serão eliminados.

6.3.4. Caso identifique-se plágio no pré-projeto, este será eliminado.

6.3.5. O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia 30/09/2024, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>).

6.4. 3ª ETAPA: Entrevistas

6.4.1. A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Pré-Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

6.4.2. As entrevistas, de caráter classificatório/eliminatório, serão realizadas presencialmente, em salas de aulas do Departamento de Educação da UNEB - *Campus X*, ou pela plataforma Microsoft Teams, entre os dias 07/10 e 11/10/2024. Para a realização da entrevista no modo remoto será necessária a apresentação de justificativa fundamentada a ser analisada pela comissão de seleção 2024-2025. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete



inteiros).

6.4.3. O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia 15/10/2024.

6.4.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

6.4.5. O candidato deverá chegar à sala de aula ou ambiente virtual no dia e horário antecipadamente divulgados pela Comissão do Processo Seletivo. A apresentação do pré-projeto de pesquisa deverá ser feita apenas oralmente (sem uso de recursos de multimídia – projetor etc.). O(A) candidato(a) poderá levar o pré-projeto (preferencialmente impresso) e anotações pessoais. Caso não compareça no espaço de tempo a ele(a) reservado, o(a) candidato(a) será eliminado(s) do processo seletivo.

6.4.6. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do(a) candidato(a).

6.4.7. Serão gravadas pelo Programa todas as sessões de Entrevistas, obedecendo a Recomendação nº 02/2021/PJE-3ºPJ do Ministério Público da Bahia.

6.5. 4ª ETAPA: Avaliação dos Currículos *Lattes*

6.5.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1. O resultado desta Etapa será divulgado no dia 21/10/2024.

7. DO RECURSO

7.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppglselecao@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo com cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Pré-Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

7.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, em até três dias úteis, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou



os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (<http://www.ppgl.uneb.br/>), sob pena de perda do prazo recursal.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A etapa relativa à avaliação do Currículo Lattes é classificatória e as demais etapas são classificatórias/eliminatórias. **A nota obtida na avaliação do Currículo Lattes será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à média das demais etapas.** A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10,0 – independentemente do resultado da soma descrita, caso ultrapasse este número.

8.2. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

8.3. O resultado final divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 2.2 deste Edital.

8.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de algum(a) candidato(a), serão convocados aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **04/11/2024**, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1. Maior nota da Entrevista.

9.1.2. Maior nota do Pré-projeto de Pesquisa.

9.1.3. Maior idade.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



10.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Letras, que estão disponíveis no portal (<http://www.ppgl.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4. A seleção 2025.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Letras para orientação.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

11.2. No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de *e-mail* da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga no Curso pleiteado.

11.3. A atribuição do professor orientador ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, a linha de pesquisa de atuação do docente no Programa e o pré-projeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

11.4. Em caso de redistribuição dos pré-projetos, levando em consideração o número de orientandos por número de orientadores, o(a) candidato(a) deverá fazer, *a posteriori*, adequações e/ou reformulações do pré-projeto à área de pesquisa, sob a orientação do professor-orientador.

12. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) na seleção e matriculado no PPGL deverá apresentar



no prazo de 12 (doze) meses, a contar do ingresso no programa, uma declaração de aprovação em Teste de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), realizado nos últimos 02 anos em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, emitida pelo Coordenador do Programa, ou de prova oferecida posteriormente pelo PPGL, ou de Instituto de Língua Estrangeira habilitado para tal certificação, na qual deve constar a nota igual ou superior a 6,0 (seis) ou nível intermediário.

12.2. Dos Certificados de proficiência aceitos para o ingresso no Programa.

Como alternativa ao exame de proficiência aplicado pelo programa, a/o candidata/o pode comprovar proficiência com a nota ou o nível mínimo indicado em algum dos certificados arrolados na sequência:

12.2.1. Para a língua inglesa: (i) TOEFL IBT, com mínimo de 71 pontos; (ii) TOEFL ITP, com mínimo de 460 pontos; (iii) IELTS, com mínimo de 6,0 pontos; (iv) Cambridge Exame (CAE ou FCE), com nível mínimo B2.

12.2.2. Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP ou TCF CAPES, com nível mínimo B2; (ii) DALF ou DELF, com nível mínimo B2.

12.2.3. Para a língua espanhola: (i) Certificado DELE, com nível mínimo B2; (ii) certificado SIELE, com nível mínimo C1.

12.2.4. Serão aceitas ainda as certificações em que a/o candidata/o tenha alcançado o nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa.

12.2.5. Serão respeitados os prazos de validade determinados pela instituição responsável pela emissão de cada certificado.

13. DA BANCA

13.1. A banca examinadora será formada por 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente, todos professores do Programa de Pós-Graduação em Letras, indicados pelo colegiado do curso.



14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	29/07/2024 a 23/08/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Homologação das Inscrições	30/08/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Interposição de recurso das inscrições	02 e 03/09/2024	ppglselecao@uneb.br
Resultado da análise dos recursos das inscrições	04/09/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Resultado da Segunda Etapa (Avaliação e seleção dos Pré-Projeto de Pesquisa)	30/09/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Interposição de recurso da segunda etapa	01/10 e 02/10/2024	ppglselecao@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da segunda etapa	03/10/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Terceira Etapa (Entrevistas)	07 a 11/10/2024	Serão realizadas presencialmente em salas ou ambientes virtuais previamente informados no site do programa (http://www.ppgl.uneb.br/)
Resultado da Terceira Etapa (Entrevista)	15/10/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Interposição de recurso da terceira etapa	16/10 e 17/10/2024	ppglselecao@uneb.br
Resultado dos recursos da terceira etapa	18/10/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Resultado da Quarta Etapa (Avaliação dos Currículos <i>Lattes</i>)	21/10/2024	http://www.ppgl.uneb.br/



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Interposição de recurso da Quarta Etapa	22/10 e 23/10/2024	ppglselecao@uneb.br
Resultado dos recursos da Quarta Etapa	25/10/2024	ppglselecao@uneb.br
Divulgação do Resultado Final	30/10/2024	http://www.ppgl.uneb.br/
Interposição de recurso do Resultado Final	31/10 e 01/11/2024	ppglselecao@uneb.br
Resultado dos recursos do Resultado Final	04/11/2024	http://www.ppgl.uneb.br/

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras.

15.5. O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.6. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.



15.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

15.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

15.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de *e-mail*: secretariappgl@uneb.br.

15.10. O/A candidato/a que eventualmente tiver encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, terá a comprovação de que o *e-mail* encaminhado foi recebido (receberá um *e-mail* de confirmação – servindo este como uma espécie de protocolo), inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 27 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1
BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
		0 a 10
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,5	
Curso Concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras e áreas afins)	1,5	
Participação em Programa de Iniciação Científica (mínimo de 1 ano)	1,0	
Participação em Projetos de Extensão (mínimo de 30 horas)	1,0	
Formação Complementar obrigatoriamente relacionadas às linhas de pesquisa deste edital (e áreas afins): participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,25 por hora de atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
Monitoria de Ensino; monitoria de extensão; participação em programas de ensino como o PIBID e Residência Universitária (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Atuação como docente na Educação Básica (mínimo de 1	0,5	



ano)		
Atuação como docente no Ensino Superior (mínimo de 1 ano)	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,5	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos e resenhas. (0,5 por produção comprovada)	1,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA –
SELEÇÃO 2025

Candidato(a):
Título do Pré-Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Consistência Teórica e metodológica do projeto	0 a 4,0	
Capacidade de problematização do tema proposto e análise crítica	0 a 2,5	
Coerência interna do projeto e organização textual	0 a 2,5	
Viabilidade do projeto mediante o prazo estipulado para a conclusão do Curso	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 3
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS
DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato(a): _____ Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Domínio do tema proposto no Pré-projeto	0 a 4,0	
Clareza na argumentação sobre tópicos referentes ao pré-projeto, solicitados pela banca durante a entrevista	0 a 4,0	
Clareza na exposição dos motivos que nortearam a escolha do objeto de pesquisa focado no pré-projeto	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade do
Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025, DECLARO, nos termos do
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28
de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____
(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em
qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao
contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga
conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais
cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°.____/___ ,realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade do Estado da Bahia –UNEB – *Campus X*.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras contra resultado da etapa..... (especificar a etapa) da Seleção 2025 para alunos de matrícula regular. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....
.....
.....

Teixeira de Freitas, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a



CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato